



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2025.004E0500002.10.0004

- ADITIVO CONTRATUAL -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025, CONTRATO DE ADESÃO – GRUPO B – PODER PÚBLICO CT-BT-EDPES-023/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, E A EMPRESA EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.

O **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, doravante denominado **CONSUMIDOR**, e a Empresa **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUICAO DE ENERGIA S.A.**, CNPJ no 28.152.650/0001-71, com sede Rua Florentino Faller, 80, Enseada do Suá, Vitória/ES – CEP: 29.050-310, doravante denominada **DISTRIBUIDORA**, **aderem**, de forma integral, o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidade consumidora do grupo B, objetivando **a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR**, para suprir as necessidades da administração pública (UG A.Social), com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 2025-0FM6P de 21/02/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **formalização da dotação orçamentária e o valor estimado das despesas para o exercício financeiro de 2026**, referente à execução contínua do objeto contratado, cuja prestação decorre de situação de monopólio, mantendo-se a natureza de **prazo indeterminado do ajuste**, conforme informações coligidas aos autos do Processo Nº 2026-6VV0G e autorização do Chefe do Poder Executivo, ficando alterado através do respectivo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato, no exercício de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2.1.1. Unidade: Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos – SEASDH

- ❖ **Fonte de Recursos:** 166000000000 – FICHA 00009 (Programa Bolsa Família e Cadastro Único)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 013001.0812200142.060.33903900000
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000
- ❖ **Fonte de Recursos:** 166000000000 e 166100000000 – FICHA 00090 (CREAS)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 013001.0824500122.068.33903900000
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000
- ❖ **Fonte de Recursos:** 166100000000 – FICHA 00080 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 013001.0824500112.067.33903900000
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

- ❖ **Fonte de Recursos:** 150000009999 – FICHA 00043 (Fundo de Assistência Social)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 013001.0812200182.062.33903900000
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000
- ❖ **Fonte de Recursos:** 166000000000 – FICHA 00100 (Serviço de Acolhimento Institucional)
- ❖ **Programa de Trabalho:** 013001.0824500122.069.33903900000
- ❖ **Elemento de Despesa:** 33903900000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO

3.1. Para o exercício financeiro de 2026, o valor estimado da despesa decorrente da execução contratual será de **R\$ 29.655,05 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, cinco centavos)**, conforme informações apresentadas nos presentes autos.

Parágrafo único. O valor acima indicado possui caráter **meramente estimativo**, podendo variar conforme a efetiva demanda da Administração, não implicando obrigação de consumo mínimo, nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Alegre/ES, 26 de Março de 2026.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante